



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa o qual dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e em virtude ao atendimento ao Manual de contabilidade Pública (MCASP 10º EDIÇÃO) págs. 103/104.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo dotar o Executivo Municipal de instrumentos legais que possibilitem a realização de futuros contratos de programa destinados à melhoria e à ampliação dos serviços prestados aos Programas Fundo Municipal do Idoso, Rede de Proteção Básica Social, Rede de Proteção Social Especial.

A importância deste Projeto de Lei se evidencia na necessidade de garantir aos usuários/beneficiários atendidos por esta Administração municipal diversos serviços de qualidade, visando a melhoria na perspectiva de vida de todos os contemplados pelos programas.

Além disso, a aprovação deste Projeto de Lei permitirá ao Município estabelecer parcerias e contratos que viabilizem a manutenção dos projetos que são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e com isso a capacidade de firmar contratos de programa também permitirá uma maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a adoção de soluções que atendam de forma mais eficaz às demandas e peculiaridades dos diversos projetos oferecidos aos Municípios.

Pelo exposto, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário dessa Casa para votação e na certeza de mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º /2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais).

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0030	Rede Proteção Básica Social		
100001.08.122.2.177	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica		
100001.08.122.2.177 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	52.000,00	1500009999

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0031	Rede Proteção Social Especial		
080001.08.122.0031.2.178	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial		
080001.08.122.0031.2.178 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	50.000,00	16610000003

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100002	Fundo Municipal do Idoso		
100002.08	Assistência Social		
100002.08.241	Alimentação e Nutrição		
100002.08.241.0032	Fundo Municipal do Idoso		
100002.08.241.0032.2.179	Manutenção das Atividades do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
100002.08.241.0032.2.179 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	190.000,00	26690000001



Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024 e superávit financeiro nos termos do Inciso I e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0030	Rede Proteção Básica Social		
100001.08.122.2.177	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica		
100001.08.122.2.177 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125)	52.000,00	1500009999

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0029	Gestão de Assistência Social		
100001.08.122.0029.2.176	Emendas e Convênios		
100001.08.122.0029.2.176 3.3.50.43.000	Subvenções Sociais (108)	37.952,00	16610000003

100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos		
100001	Fundo Municipal de Assistência Social		
100001.08	Assistência Social		
100001.08.122	Administração Geral		
100001.08.122.0031	Rede Proteção Social Especial		
100001.08.122.0031.2.178	Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial		
100001.08.122.0031.2.178 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (143)	10.000,00	16610000003
100001.08.122.0031.2.178 3.3.90.30.000	Material de Consumo (140)	2.048,00	16610000003

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu - ES, 22 de agosto de 2024.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal